

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2018
(Do Sr ALFREDO KAEFER)

Requer seja solicitada ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda a apresentação da memória de cálculo que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente do Projeto de Lei 8456/2017, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 15, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda o presente pedido de informações, com vistas à obtenção da memória de cálculo pormenorizada que fundamenta a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, do Projeto de Lei 8456/2017, de autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 8456/2017, se aprovado, acarretará alteração de renúncia de receita tributária da União, e, como tal, sua tramitação deve submeter-se ao comando constitucional contido no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a seguir transcritas:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro." (grifou-se)

Conquanto o referido projeto apresente a estimativa do seu impacto fiscal no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes, é desprovido da memória de cálculo que a fundamenta.

Desse modo, a fim de possibilitar o escrutínio legislativo da estimativa apresentada, pormenorizada em nível de setor atualmente beneficiado pelas renúncias objeto de alteração, mostra-se imprescindível o encaminhamento da presente solicitação aos órgãos competentes da administração fazendária federal.

Sala das Sessões, 21 de março de 2018.

ALFREDO KAEFER
Deputado Federal PSL/PR